

ERRATA
LEI Nº 190 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA , ESTADO
DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$-508.000,00- (Quinhentos e oito mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes da Lei nº139, de 12 de dezembro de 2000, como abaixo discriminados:

01-CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	
0110 – CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	
0110.01 – LEGISLATIVA	
0110.0101 – PROCESSO LEGISLATIVO	
0110.0101001 – Ação Legislativa	
0110.01010012.001 – Atividade de manutenção da Câmara Municipal.	
4120 – Equipamentos e material permanente	2.000,00
03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0310 – GABINETE DO DIRETOR	
0310.03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0310.0307 – ADMINISTRAÇÃO	
0310.0307020 – Supervisão e Coordenação Superior.	
0310.03070202.006 – Atividades administrativas	
3132 – Outros serviços e encargos	20.000,00
04 – DIRETORIA DE FINANÇAS	
0410 – GABINETE DO DIRETOR	
0410.03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
0410.0308 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
0410.0308020 – Supervisão e Coordenação Superior	
0410.03080202.012 – Coordenação da Diretoria	
3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00

05 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0510 – GABINETE DO DIRETOR
 0510.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
 0510.0842 – ENSINO FUNDAMENTAL
 0510.0842020 – Supervisão e Coordenação Superior
 0510.08420202.017 – Coordenação da Diretoria
 3111 – Obras e Instalações 3.000,00

05 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0520 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 0520.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
 0520.0841 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
 0520.0841185 – Creche
 0520.08411851.002 – Construção e/ ou adaptação de Creches Municipais
 4110 – Obras e Instalações 50.000,00

05 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0520 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 0520.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
 0520.0842 – ENSINO FUNDAMENTAL
 0520.0842188 – Ensino Regular
 0520.08421881.003 – Construção e/ ou adaptação de prédios escolares.
 4110 – Obras e Instalações 120.000,00

0520.08421882.020 – Manutenção do Fundo de Manut. Desenv.
 Do Ensino Fund. E Valorização Magistério
 3111 – Outras Despesas de Pessoal 8.000,00

0520.08421882.021 – Atividades de ensino fundamental .
 3113 – Obrigações Patronais. 12.000,00
 3132 – Outros serviços e encargos 50.000,00

0520.08424272.022 – Manutenção dos Serviços de Merenda.
 3111 – Outras Despesas de Pessoal 1.000,00

05 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0530 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
 0530.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA
 0530.0848 – CULTURA
 0530.0848247 – Difusão Cultural
 0530.08482472.023 – Atividades Culturais do Município
 3132 – Outros Serviços e Encargos 1.000,00

06 – DIRETORIA DE ESPORTES, TURISMO E MEIO AMBIENTE
 0640 – DEPARTAMENTO DE MAIO AMBIENTE
 0640.04 – AGRICULTURA
 0640.0417 – PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 0640.0417021 – Administração Geral
 0640.04170212.027 – Manutenção das Atividades de Preservação ao Meio Ambiente
 3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas 1.000,00

07 – DIRETORIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0710 – GABINETE DO DIRETOR		
0710.10 – HABITAÇÃO E URBANISMO		
0710.1007 – ADMINISTRAÇÃO		
0710.1007020 – Supervisão e Coordenação Superior		
0710.10070202.030 – Coordenação da Diretoria		
3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas		3.000,00
07 – DIRETORIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
0720 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E EDIFICAÇÕES		
0720.10 – HABITAÇÃO E URBANISMO		
0720.1058 – URBANISMO		
0720.1058021 – Administração Geral		
0720.10580212.031 – Administração de Obras Públicas e Frota Mecanizada		
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00	
3111.04 – Outras Despesas de Pessoal	3.000,00	
3120.00 – Material de Consumo	10.000,00	
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
0810 – GABINETE DO DIRETOR		
0810.13 – SAÚDE E SANEAMENTO		
0810.1375 – SAÚDE		
0810.1375020 – Supervisão e Coordenação Superior		
0810.137540202.034 – Coordenação da Diretoria		
3111 – Vencimentos e Vantagens Fixas		2.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
0820 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA		
0820.13 – SAÚDE E SANEAMENTO		
0820.1375 – SAÚDE		
0820.1375430 – Fiscalização e Inspeção Sanitária		
0820.13754302.035 – manutenção do Sistema de Vigilância Sanitária		
3132 – Outros Serviços e Encargos		1.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
0830 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0830.13 – SAÚDE E SANEAMENTO		
0830.1375 – SAÚDE		
0830.1375428 – Assistência médica e sanitária		
0830.13754282.036 – Manutenção dos serviços de saúde.		
3111.04 – Outras Despesas de Pessoal	50.000,00	
3113.00 – Obrigações Patronais	97.000,00	
3120.00 – Material de Consumo	20.000,00	
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	22.000,00	

11 – DIRETORIA DE ASSUNTOS INDIANISTAS		
1110 – GABINETE DO DIRETOR		
1110.03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
1110.0307 – ADMINISTRAÇÃO		
1110.0307484 – ASSISTÊNCIA AO SILVÍCOLA		
1110.03074842.049 – Coordenação da Diretoria		
3120 – Material de Consumo	10.000,00	
3132 – outros Serviços e Encargos	10.000,00	

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelado em igual quantia no valor de R\$-508.000,00(Quinhentos e oito mil reais) , total ou parcial, as dotações constantes da Lei nº139, de 12 de dezembro de 2000, orçamento vigente, conforme abaixo especificados.

03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0320 – DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS		
0320.14 – TRABALHO		
0320.1480 – RELAÇÕES DO TRABALHO		
0320.1480021 – Administração Geral		
0320.14800212.007 – Atividades de Administração de Pessoal		
3111.04 – Outras Despesas de Pessoal	50.000,00	

03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0330 – DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMUNICAÇÕES		
0330.03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0330.0307 – ADMINISTRAÇÃO		
0330.0307021 – Administração Geral		
0330.03070212.009 – Manutenção da Frota Mecanizada Municipal		
4120 – Equipamentos e Materiais Permanente	30.000,00	

03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0340 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
0340.03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0340.0307 – ADMINISTRAÇÃO		
0340.0307021 – Administração Geral		
0340.03070212.011 – Manutenção do Controle Patrimonial e Próprios Públ		
4120 – Equipamentos e Materiais Permanente	30.000,00	
4210 – Aquisição de Imóveis	20.000,00	

05 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0520 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
0520.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA		
0520.0842 – ENSINO FUNDAMENTAL		
0520.0842188 – Ensino Regular		
0520.08421882.020 – Manutenção do Fundo de Manut. Desenv. Do Ensino Fund. E Val. Mag.		
3224.10.01 – 15% do FPM	75.000,00	
3224.10.02 – 15% do ICMS	40.000,00	

07 – DIRETORIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 0720 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E EDIFICAÇÕES
 0720.16 – TRANSPORTE
 0720.1688 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
 0720.1688534 – Estradas Vicinais
 0720.16885341.012 – Ampliação da Frota Mecanizada
 4120 – Equipamentos e Materiais Permanente 30.000,00

0720.16915751.013 – Execução de Meio-Fios, Calçadas em Ruas e Avenidas
 4110 – Obras e Instalações 50.000,00

07 – DIRETORIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 0730 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
 0730.10 – HABITAÇÃO E URBANISMO
 0730.1060 – SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA
 0730.1060327 – Iluminação Pública
 0730.10603271.015 – Expansão da Rede de Iluminação Pública
 4110 – obras e Instalações 20.000,00

0730.10603272.032 – Iluminação de Vias e Logradouros Públicos
 3120 – Outros Serviços e Encargos 30.000,00

0730.10603271.016 – Construção e/ou Remodelação de Praças, Parques e Jardins
 4110 – Obras e Instalações 10.000,00

0730.16885372.033 – Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipal
 3120 – Material de Consumo 20.000,00
 4120 – Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

0730.16915751.018 – Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas
 4110 – Obras e instalações 83.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
 aos 21 de dezembro de 2001.

Paulo Mitio Nakaoka
PREFEITO MUNICIPAL